



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS nº 42-B/2014, NA FORMA ABAIXO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 - Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11265, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2016, conforme arts. 57, §1º, VI e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para ampliação e adequação das Unidades Básicas de Saúde de Cidade Nova, Imbaú, Lagoa de Juturnaíba e Aldeia Velha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 15 (quinze) de janeiro de 2017, e término previsto para 15 (quatorze) de julho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B, celebrado em 10 (dez) de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de outubro de 2016.

*Tereza Cristina Abrahão Fernandes*  
SEMSA/FMS

*Vivaldo Magalhães de Oliveira*  
SEMOSP

*Ruthel Construções de Casimiro Ltda.*  
Contratada

**Testemunhas:**

1) *Kenny A. Gomes*  
Nome por extenso:  
CPF nº 02967443754

2)  
Nome por extenso:  
CPF nº

*Isaac Pacheco de Andrade*  
Matricula: 1940 - 2  
CPF: 739.547.217-91